



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará – UECE		
EMENTA: Renova o Reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Matemática, Licenciatura, ofertado pela Faculdade de Ciências e Letras de Iguatu – FECLI da Universidade Estadual do Ceará – UECE, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2016.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 0686476/2013	PARECER Nº: 0808/2014	APROVADO EM: 10.12.2014

I – RELATÓRIO

Em 22 de setembro de 2014 chega à Comissão da Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), o Processo SPU nº 0686476/2013 que trata do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pela Faculdade de Ciências e Letras de Iguatu (FECLI), pertencente à UECE.

O Curso de Licenciatura em Matemática obteve a renovação de reconhecimento aprovada pelo Parecer CEE nº 208/2011 com vigência até 31 de dezembro de 2012. Tem como coordenadora a professora Maria Wanderlândia de Lavor Coriolano, graduada e mestre em Matemática, e dedica quarenta horas de trabalho semanal a essa coordenação. O Curso funciona em regime semestral com 60 vagas por ano e a sua carga horária é de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, sendo 408 (quatrocentas e oito) horas de estágio supervisionado e duzentas horas de atividades complementares.

Obteve na última avaliação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), a nota 2 (dois) no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e, por isso, foi submetido a uma avaliação específica indicada pelo CEE, tendo em vista a renovação do seu reconhecimento.

A avaliação específica e *in loco* do Curso foi realizada pelo Professor Ricardo Rodrigues de Carvalho, designado pelo Presidente do CEE, mediante Portaria nº 186/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 02.09.2014. O especialista/avaliador é bacharel, mestre e doutor em Matemática e sua instituição de origem é a Universidade Regional do Cariri (URCA).

Foram consideradas três dimensões na avaliação do Curso:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0808/2014

Primeira dimensão: Organização Pedagógica, envolvendo os indicadores relativos aos objetivos do Curso; Perfil Profissional do Egresso; Estrutura Curricular; Conteúdos Curriculares; Metodologia; Estágio Curricular Supervisionado; Atividades Complementares; Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); Adequação e Utilização da Bibliografia; Coerência dos Recursos Materiais Específicos do Curso (laboratórios e instalações específicas, equipamentos e materiais) com a Proposta Curricular; Procedimentos de Avaliação dos Processos de Ensino Aprendizagem; Número de Vagas; Controle Acadêmico do Curso;

Segunda dimensão: Coordenador do Curso; Corpo Docente; Secretário do Curso; e Apoio ao Estudante;

Terceira dimensão: Instalações Gerais; Espaço de Trabalho para Coordenação do Curso e Serviços Acadêmicos; Sala de Professores; Salas de Aula; Livros de Formação Geral e Específica; Laboratórios e Acessibilidade. A visita foi realizada nos dias 4 e 5 de setembro de 2014.

O quadro a seguir, contendo as três dimensões da avaliação, apresenta a síntese das notas aferidas pelo avaliador numa escala numérica de 0 a 5:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão 1	4
Dimensão 2	4
Dimensão 3	2,5

Além dos registros quantitativos apresentados no relatório, é importante também mencionar alguns aspectos qualitativos indicados como as potencialidades, fragilidades e recomendações acerca do Curso.

- Como potencialidades, o avaliador indica que o Curso de Licenciatura em Matemática da FECLI promove uma “formação acadêmica de qualidade, levando o aluno a adquirir habilidades para trabalhar com alunos do ensino fundamental e médio”.
- Devido ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), do governo federal, existe uma contribuição significativa de alguns alunos em formação do Curso de Licenciatura em Matemática no acompanhamento do aprendizado de alunos de escolas na cidade de Iguatu. O estágio supervisionado também promove uma contribuição (num contexto diferente do Programa PIBID) às escolas públicas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0808/2014

- Podem ser indicadas como fragilidades do Curso as práticas descritas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que carecem de consolidação.
- Número insuficiente de professores que prejudica o acompanhamento dos alunos nos estágios supervisionados, na orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).
- Precariedade e necessidade de instalação de laboratórios e outros equipamentos que atendam plenamente às atividades pedagógicas que estão descritas no PPC.
- Instalações físicas para o desenvolvimento do Curso muito precárias, mas observa o avaliador que durante a sua visita teve a “oportunidade de conhecer as novas instalações físicas do *Campus FECLI* que tem previsão de entrega para março de 2015. Não há palavras para descrever o quão é extraordinária a estrutura da nova sede. Todos os espaços (salas de aula, sala dos professores, sala da coordenação, biblioteca, laboratórios, refeitório, espaços para prática esportiva e lazer, dentre outras) são projetados para os devidos fins, ou seja, não há improvisos de nenhuma natureza. Poucas instituições públicas no Brasil possuem essa estrutura física da nova sede do *Campus FECLI*. Sendo assim, acredito que todos os problemas encontrados na atual sede serão corrigidos quando a FECLI passar a utilizar os espaços da nova sede”.

Após análise do relatório, pode-se chegar à conclusão que o conceito insatisfatório atribuído pelo avaliador à Dimensão 3 (aspectos das Instalações do Curso) será superado quando houver a mudança para a sede nova. Permanece, no entanto, a recomendação para que seja solucionada a questão referente a pessoal docente, técnico-administrativo e de serviços para desenvolver e apoiar o ensino e aprendizagem do Curso de Licenciatura em Matemática.

Em decorrência dos conceitos obtidos nas dimensões e nas potencialidades indicadas, o avaliador Professor Ricardo Rodrigues de Carvalho, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Matemática – Licenciatura da FECLI – UECE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito da FECLI/UECE tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996, especificamente no artigo 10, inciso IV, que determina que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0808/2014

credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

Atende à Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Matemática.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e analisado e, considerando o relatório do especialista/avaliador, somos de parecer favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Matemática, Licenciatura, ofertado pela Faculdade de Ciências e Letras de Iguatu – FECLI da Universidade Estadual do Ceará – UECE, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2016, recomendando que seja resolvido o problema de insuficiência de pessoal docente, técnico-administrativo e de serviços para o desenvolvimento do Curso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2014.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente do CEE, em Exercício.